



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI

(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)

SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos

1. Objeto

Este termo de referência se refere à licitação que o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolução dos seguintes problemas:

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / DESAFIO

Gerenciamento do Tratamento Fora de Domicílio (SESA): Superar a fragmentação e a falta de visibilidade no acompanhamento dos pacientes que necessitam de atendimento médico em centros especializados distantes de sua residência, inclusive em outros estados. Atualmente, o processo é majoritariamente manual, o que dificulta o monitoramento da jornada do paciente, a gestão de custos logísticos (transporte e hospedagem) e a garantia da continuidade do cuidado. A solução tecnológica buscada deve ser uma plataforma digital integrada, capaz de realizar o rastreamento em tempo real, gerir fluxos administrativos e centralizar informações clínicas e logísticas, assegurando eficiência e humanização no atendimento. A contratação visa responder ao seguinte DESAFIO: "Como podemos otimizar o gerenciamento do processo do Tratamento Fora de Domicílio a nível estadual, a fim de garantir o acompanhamento do paciente e a gestão do serviço, através de uma solução que integre dados logísticos e clínicos, ofereça relatórios em tempo real e facilite a comunicação entre a rede de saúde e o cidadão?"

1.1. Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de



2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

- 1.2. O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

2. Fundamentação da Contratação

Esta seção apresenta a fundamentação legal e técnica da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei Complementar nº 182/2021.

2.1. Descrição das Necessidades e Opção pela Solução Inovadora

A contratação é motivada pela necessidade crítica de modernizar e otimizar o gerenciamento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), visando garantir a rastreabilidade, a segurança e a eficiência no atendimento aos pacientes da rede estadual de saúde.

- I. **Descrição da Necessidade:** A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) enfrenta o desafio de gerir processos de TFD que são majoritariamente manuais e fragmentados. A carência de uma ferramenta que integre dados logísticos (transporte e hospedagem interestadual) com informações clínicas impede o acompanhamento em tempo real da jornada do paciente. Existe a necessidade premente de uma plataforma digital capaz de centralizar o fluxo administrativo, oferecer relatórios gerenciais para tomada de decisão e facilitar a comunicação entre a rede de saúde, os prestadores de serviço e o cidadão.
- II. **Opção pela Contratação de Terceiros e Inovação:** O Levantamento de Mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou apenas 5 soluções com potencial de aplicação, sendo que apenas 14,3% destas operam em nível TRL 9 para este contexto. Demonstrou-se a inexistência de soluções "de prateleira" (off-the-shelf) que atendam integralmente às particularidades regulatórias do SUS no Espírito Santo e às exigências de segurança de dados (LGPD) e interoperabilidade. Portanto, a resolução do problema exige o desenvolvimento e a validação de uma solução customizada, sendo inviável a adaptação de sistemas convencionais de logística comercial ou o uso de ferramentas internas limitadas.



- III. **Justificativa da Modalidade CPSI:** A opção pela modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), regida pela Lei Complementar nº 182/2021, justifica-se pela necessidade de contratar testes em ambiente real (Prova de Conceito - PoC). Esta modalidade permite que a Administração Pública mitigue o Risco Tecnológico ao validar o desempenho, a usabilidade e a aderência da solução proposta antes de realizar um investimento de maior escala em fornecimento e implantação definitivos.

2.2. Alinhamento Estratégico e Planejamento

- IV. **Contribuição para Objetivos Institucionais:** A contratação contribui diretamente para a missão institucional da SESA, que é garantir o acesso universal, equânime e de qualidade às ações e serviços de saúde. Ao otimizar o gerenciamento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), a licitação assegura a continuidade do cuidado especializado e a humanização do atendimento ao cidadão que precisa se deslocar para garantir sua saúde, alinhando-se às diretrizes de modernização e eficiência do SUS no Espírito Santo.
- V. **Previsão no Planejamento:** A contratação está alinhada ao planejamento de inovação do Estado, sendo parte integrante do Programa StartupES. Dada a especificidade e o caráter inovador do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), esta demanda não foi previamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA). Não obstante, os recursos financeiros, no valor de R\$ 115.000,00, estão garantidos por destaque orçamentário específico do FUNCITEC/FAPES (Fonte 1759), demonstrando o alinhamento orçamentário com as prioridades do Governo.
- VI. **Alinhamento com a Política de Inovação:** A contratação está intrinsecamente alinhada com a Política de Inovação do Estado do Espírito Santo (Programa StartupES) e com a Lei Complementar Estadual nº 929/2019, que incentivam a contratação de soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública. O projeto de modernização do TFD representa a implantação de um novo modelo de serviço público digital, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico 2023-2026 de modernização da gestão.

2.3. Aspectos Adicionais da Contratação

- VII. **Seleção de Múltiplas Propostas:** Não se justifica o interesse na seleção de mais de uma proposta para a celebração do



CPSI, com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, pois o orçamento e o escopo da PoC são suficientes para a validação de uma única solução.

VIII. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** Para a execução deste projeto, não foram identificadas contratações que devam ocorrer simultaneamente. Contudo, destacam-se interdependências cruciais para o sucesso da solução:

- **Dependência de Entrada (Sistemas Estruturantes):** A plataforma a ser desenvolvida é tecnicamente interdependente da integração com os sistemas de autenticação segura do Governo (Acesso Cidadão/gov.br). Além disso, depende do consumo de dados de sistemas de regulação e prontuários da SESA para garantir a rastreabilidade da jornada do paciente.
- **Dependência de Saída (Fornecimento em Escala):** O sucesso desta contratação (CPSI) é pré-requisito para um eventual Contrato de Fornecimento futuro. Caso a solução seja validada com sucesso na fase de PoC, a Administração poderá celebrar contrato subsequente para o fornecimento da solução em escala, conforme previsto no artigo 15 da LC nº 182/2021 e nas cláusulas específicas do Edital.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são transcritos e atualizados a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo necessários e suficientes para a escolha da solução, conforme o disposto no art. 9º, caput, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

3.1. Requisitos Funcionais Mínimos

A solução inovadora deverá constituir uma plataforma integrada capaz de gerir todo o ciclo de vida do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), desde a solicitação médica até a prestação de contas final. Funcionalmente, o sistema deve automatizar o fluxo de trabalho, permitindo o cadastro unificado de pacientes e acompanhantes, com a validação automática de critérios de elegibilidade baseados na Portaria SAS/MS nº 55/1999 e normas estaduais. É imprescindível que a ferramenta possua um módulo de gestão logística e financeira que calcule automaticamente os valores de ajuda de custo (alimentação e hospedagem) e gerencie a emissão de passagens (aéreas e terrestres), integrando-se, sempre que possível, a APIs de companhias de transporte ou sistemas de



agências de viagens contratadas para buscar as rotas de menor custo.

Além disso, a solução deve oferecer painéis de controle (dashboards) para a gestão, permitindo a visualização em tempo real de indicadores como o custo médio por paciente, status das solicitações e alertas de viagens próximas. Para o usuário final (paciente), a funcionalidade deve incluir uma interface de transparência (via web ou aplicativo móvel) para acompanhamento do status do pedido e recebimento de orientações. Por fim, o sistema deve contemplar funcionalidades de controle de absenteísmo, registrando o efetivo comparecimento do paciente ao local de tratamento para autorizar ou bloquear pagamentos futuros, garantindo a rastreabilidade integral do recurso público

3.2. Requisitos Não Funcionais

A solução deve ser desenvolvida observando rigorosos padrões de segurança da informação, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dado o tratamento de dados sensíveis de saúde e informações pessoais, implementando criptografia e controle de acesso hierarquizado (perfis de usuário). O sistema deve ser projetado com foco na usabilidade e experiência do usuário (UX), garantindo interfaces intuitivas que reduzam a curva de aprendizado para servidores com diferentes níveis de letramento digital e facilitem o acesso por parte dos cidadãos.

Do ponto de vista arquitetural, a solução deve ser baseada em nuvem (SaaS ou PaaS), garantindo alta disponibilidade (24/7) e escalabilidade para suportar picos de acesso sem degradação de performance. É requisito essencial a interoperabilidade, devendo a ferramenta possuir arquitetura aberta (uso de APIs RESTful, por exemplo) para integrar-se aos sistemas legados da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), como o prontuário eletrônico e sistemas de gestão financeira do Estado, evitando a duplicidade de cadastro e assegurando a integridade dos dados trafegados entre as plataformas.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade e Aspectos Contratuais

A principal contribuição da solução para a sustentabilidade fundamenta-se na eficiência operacional e na inclusão social dentro do sistema de saúde. O modelo digital proposto para o TFD contribui para a sustentabilidade socioeconômica ao otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo os custos logísticos e administrativos de processos manuais, e ao garantir o acesso equânime a tratamentos



especializados para pacientes em situações de vulnerabilidade geográfica.

- **Obrigaç o de Sustentabilidade e Governan a:** A solu o deve manter a conformidade estrita com a Lei Geral de Prote o de Dados (LGPD) — dado o tratamento de prontu rios e dados sens veis de sa de — e demonstrar um impacto positivo na humaniza o do atendimento. Esses elementos, juntamente com a viabilidade t cnica de integra o aos sistemas do Estado, ser o avaliados como parte da Maturidade do Modelo de Neg cio e do Potencial de Resolu o do Desafio, conforme os crit rios t cnicos previstos no Edital.

3.4. Vistoria Pr via (Avalia o do Local)

A vistoria pr via do local de execu o dos testes (Art. 63,   2  da Lei n  14.133/2021)   dispensada nesta licita o.

- **Justificativa da Dispensa:** O objeto da contrata o para a SESA consiste no desenvolvimento e na valida o de uma solu o tecnol gica inovadora para o gerenciamento do Tratamento Fora de Domic lio (TFD), tratando-se de um servi o de natureza intelectual e digital. A execu o da Prova de Conceito (PoC) ocorrer  em ambiente virtual (nuvem/servidores) e os testes de usabilidade junto aos fluxos de regula o e log stica n o dependem de inspe o f sica pr via das instala es da Secretaria. A dispensa   essencial para estimular a ampla participa o de licitantes de todo o pa s, alinhada  s premissas do Marco Legal das Startups (LC 182/2021).

3.5. Obriga es Contratuais Essenciais

Al m das obriga es padronizadas, a contratada dever  atender  s seguintes exig ncias, refletindo o alto risco dos dados:

- **Prote o de Dados (LGPD):** A contratada dever  aderir integralmente ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), sendo a  nica respons vel por quaisquer danos causados   SESA ou aos titulares dos dados em raz o de descumprimento da LGPD.
- **Propriedade Intelectual:** A defini o da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das cria es resultantes do desenvolvimento da solu o, bem como a participa o nos



resultados de seu uso ou exploração, são aspectos a serem definidos na etapa de negociação entre as partes do Contrato Público de Solução Inovadora.

4. Forma de Seleção Do Fornecedor

O Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é regido pela Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1. Condução do Processo

A contratação será precedida de licitação na modalidade especial, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

4.2. Classificação do Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

- **Objeto e Natureza Especial:** O objeto é a contratação do teste de uma solução inovadora, por meio de uma Prova de Conceito (PoC), para o desenvolvimento e validação de uma plataforma digital voltada para o gerenciamento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
- **Inovação e Risco Tecnológico:** O mercado não dispõe de uma solução "de prateleira" (off-the-shelf) que atenda integralmente aos requisitos de integração entre fluxos logísticos interestaduais e dados clínicos, garantindo o rastreamento em tempo real e a segurança de dados sensíveis de saúde. Conforme o levantamento de mercado, embora tecnologias de base existam, a baixa aderência das soluções atuais às complexidades regulatórias da SESA exige um esforço de customização que caracteriza a solução como não comum, implicando risco tecnológico na sua aplicação e adaptação.
- **Impossibilidade de Especificação:** Não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, sendo a licitação focada no problema a ser resolvido e nos resultados esperados, e não na descrição da solução em si.

4.3. Regime de Mão de Obra



O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da Contratada não ficarão à disposição da Administração Pública para a prestação de serviços, podendo ser utilizados para a execução de outros projetos.

- A Contratada ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedada à Administração Pública praticar atos de ingerência na sua administração.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

4.4. Execução Indireta

O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo de seleção do fornecedor e a análise da documentação de habilitação obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021, que autoriza a dispensa de requisitos para a fase de testes (CPSI), focando na capacidade de inovação e execução do projeto.

5.1. Critérios de Habilitação (Fase Posterior ao Julgamento)

A análise da documentação de habilitação será posterior à etapa de julgamento das propostas e contemplará somente a(s) licitante(s) selecionada(s), conforme o art. 13, § 7º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

Os requisitos exigidos são considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.

Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência e representação, sendo permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo:

- Pessoa Física: Cédula de identidade ou equivalente.
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, junto com documento que comprove a administração.



- Consórcios: Deverão apresentar o Termo de Constituição do Consórcio, indicando a empresa líder (preferencialmente Startup ou ICT) e o compromisso de responsabilidade solidária integral.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação da regularidade, admitindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso apresentem alguma restrição. Os documentos exigidos incluem:

- Inscrição no CNPJ ou CPF.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e PGFN), incluindo Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual (incluindo o Estado do Espírito Santo).

Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Considerando a natureza especial do CPSI (teste de solução inovadora), as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão mínimas para incentivar a competição de startups e pessoas físicas, conforme permitido pela LC nº 182/2021.

5.2. Critérios de Julgamento das Propostas

O processo de seleção é composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, ambas conduzidas pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA):

Etapa 1: Avaliação das Propostas (Análise Documental)

A CTA analisará as propostas submetidas por meio do Formulário de Inscrição online (Anexo VI) com base nos seguintes critérios e pesos:

	Critério	Base Legal (LCF 182/2021)	Peso	Pontuação
--	-----------------	--	-------------	------------------



Governo do Estado do Espírito Santo

	Potencial de resolução do problema	Art. 13, § 4º, I	16%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de aderência ao desafio	Art. 4º, § 2º, II (LCE 929/2019)	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de desenvolvimento da solução (TRL)	Art. 13, § 4º, II 14	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio	Art. 13, § 4º, III	12%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade econômica da proposta	Art. 13, § 4º, IV	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Demonstração de custo-benefício	Art. 13, § 4º, V	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Potencial de inovação da solução	Art. 13, § 4º, I	8%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00



				Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Experiência anterior da licitante	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
	Qualificação da equipe	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
			100%	

Etapa 2: Julgamento das Propostas (Pitch)

As licitantes mais bem classificadas na Etapa 1 serão convocadas para uma apresentação oral, virtual e síncrona (Pitch). Nesta fase, o julgamento será agrupado em blocos com os seguintes pesos:

	Critério	Pontos a serem avaliados	Peso	Pontuação
	Solução do Problema	Potencial de Resolução, Grau de Aderência e Grau de Desenvolvimento (TRL)	44%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Fatores Econômicos e Redução de Risco	Viabilidade do Modelo de Negócio, Viabilidade Econômica, Demonstração de Custo-Benefício	32%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00



	Capacidade de Inovação e Experiência	Potencial de Inovação, Experiência em Projetos Similares e Qualificação da Equipe	24%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00

As propostas cujo somatório das notas dos critérios for menor ou igual a 6,0 (seis) serão eliminadas. A CTA selecionará as propostas mais bem classificadas, que seguirão para a fase de Habilitação e Negociação.

5.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços e Negociação

O valor total do CPSI (Prova de Conceito) é limitado a R\$ 115.000,00 por desafio, conforme o Plano de Aplicação que viabiliza o Programa StartupES.

- A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade econômica dentro do valor limite estabelecido.
- Após a Habilitação, a CTA negociará com a licitante selecionada as condições econômicas mais vantajosas e os critérios de remuneração (Preço Fixo ou Reembolso de Custos, com ou sem Remuneração Variável).
- O valor total de um eventual Contrato de Fornecimento futuro será limitado a 5 vezes o valor máximo do CPSI.

6. Modelo de Execução do Objeto

A execução do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é caracterizada por ser uma fase de Prova de Conceito (PoC), com foco na avaliação do desempenho e da eficácia da solução inovadora, seguindo um cronograma e métricas de risco pré-estabelecidos.

6.1. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência do CPSI será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o limite estabelecido no art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.



O prazo de execução da Prova de Conceito (PoC) e do MVP será de 12 meses a partir da Ordem de Serviço, período dedicado ao desenvolvimento, aplicação dos testes e apresentação do relatório final de validação.

6.2. Fases de Execução da Prova de Conceito (PoC)

A execução da Prova de Conceito (PoC) e o detalhamento das suas fases operacionais, metodologias e cronogramas serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).

O processo será formalizado por meio da elaboração e aprovação do Plano de Teste da PoC (Cláusula 17.4 do Edital), que deverá ser apresentado pela Contratada após a adjudicação e deverá prever, no mínimo:

- Marcos de Entrega e Metas claramente definidos, alinhados à Proposta e aos requisitos do Edital.
- Métricas de Sucesso (KPIs) para medir a efetividade da solução.
- A inclusão de testes de usabilidade e performance em cenários reais, abrangendo diferentes perfis de conectividade e letramento digital em municípios do interior, conforme requisito de mitigação de risco do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O Plano de Teste aprovado será o documento norteador da execução do contrato, sendo passível de revisão durante a vigência do CPSI, em razão da natureza inerentemente incerta e exploratória da solução inovadora.

6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do CPSI serão realizadas pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) da SESA, formalmente designada, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhamento da PoC: Acompanhar diariamente o desenvolvimento da solução e a aplicação dos testes, conforme o Plano de Teste aprovado.
- Gerenciamento de Riscos: Monitorar e atuar na gestão dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos riscos adicionais que surgirem durante a execução.
- Mediação: Atuar como ponto focal para a solução de dúvidas e problemas operacionais.



- Recebimento Provisório: Atestar o recebimento provisório das entregas parciais (*milestones*) da Contratada para fins de medição e pagamento.
- Recebimento Definitivo: Analisar o Relatório Final da PoC e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a solução como Aprovada, aprovada com Ressalvas (mediante ajustes) ou Reprovada.

6.4. Critérios de Êxito e Avaliação da Solução

O aceite definitivo da solução inovadora pela Administração, ao final da PoC, será condicionado à comprovação do atingimento dos Critérios de Êxito (KPIs) estabelecidos no Plano de Teste, conforme o escopo e os indicadores de desempenho definidos no Edital, especialmente:

- I. **Funcionalidade:** A solução deve demonstrar a funcionalidade completa da plataforma de gestão do TFD em ambiente de produção (real), incluindo o rastreamento logístico de pacientes e acompanhantes, integração com prontuários clínicos, gestão de agendamentos interestaduais e emissão de relatórios gerenciais em tempo real.
- II. **Performance e Usabilidade:** A solução deve alcançar a Taxa Mínima de Aderência (TMA) junto aos pacientes e gestores regionais da SESA. Deve-se comprovar a estabilidade do sistema em cenários de deslocamento (intermunicipal e interestadual) e a usabilidade intuitiva da interface, mesmo para usuários com diferentes níveis de letramento digital ou em ambientes de baixa conectividade.
- III. **Segurança e Conformidade:** Atendimento rigoroso aos requisitos de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com foco especial na proteção de dados sensíveis de saúde e sigilo médico durante o tráfego e armazenamento das informações.
- IV. **Viabilidade de Escala:** A solução deve demonstrar capacidade técnica e econômica de ser replicada e implantada em larga escala para atender à demanda de toda a rede de saúde do Espírito Santo, integrando-se com as rotas de transporte e hospedagem já operadas pela SESA.

O resultado do Termo de Recebimento Definitivo da PoC definirá o prosseguimento do processo:

- **Aprovação:** Autoriza a negociação e celebração do Contrato de Fornecimento da solução em escala (fase 2).



- Reprovação: Encerra o CPSI, sem obrigação de contratação futura pela Administração.

7. Propriedade Intelectual

7.1. Titularidade e Negociação de Direitos

Durante a fase de negociação (Art. 13, § 9º da Lei Complementar nº 182/2021), a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com a licitante vencedora a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), bem como os direitos de acesso a essas criações.

7.2. Definição da Criação e Direitos Envolvidos

- Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela parte detentora da titularidade em até dois anos após o término do contrato.
- Os direitos negociados incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual.

7.3. Direitos Preexistentes e Uso de Terceiros

- Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI que já existiam antes da contratação continuarão a pertencer ao detentor original.
- O uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste contrato dependerá de anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.

7.4. Sigilo e Confidencialidade

A propriedade intelectual e todas as informações trocadas entre as PARTES para a execução dos testes estão sujeitas ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), devendo ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado.

- A Contratada compromete-se a proteger segredos comerciais, modelos de negócio, e os dados individuais dos cidadãos, em conformidade com o acordo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Governo do Estado do Espírito Santo

- Os documentos, materiais, dados e informações fornecidos pela Contratante à Contratada deverão ser destruídos ou devolvidos ao final da fase de testes, conforme os critérios da Contratante.

8. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, que está alinhada ao Plano Estratégico do Governo e possui caráter superveniente ao Plano Anual de Contratações, correrão à conta de recursos consignados por meio de descentralização de crédito do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), na dotação abaixo discriminada:

Detalhamento Orçamentário	Orçamentário Informação	Base Legal/Documento
Instrumento Garantidor	Termo de Cooperação nº 002/2025 (Publicado em 15/07/2025)	Lei Complementar Estadual nº 964/2021
Unidade Concedente (Origem)	320901 - FUNCITEC / FAPES	
Unidade Executante (Destino)	280101 - SEGER	
Valor Global do Desafio (Referencial)	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	Valor teto no Plano de Aplicação: R\$ 120.000,00
Programa de Trabalho	19.571.017.2.232 (Fortalecimento do Ecossistema de C,T&I)	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	
Fonte de Recurso	1759	

8.1. Dotação para Exercícios Subsequentes

A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória - ES, 29 de abril de 2026



Equipe Técnica de Elaboração e Ateste

Setor envolvido	Nome do Servidor/Agente	Cargo/Função	Assinatura
SESA (Área Requisitante)	Rafael Duarte Oliveira	Coordenador de Avaliação e Captação de Tecnologias em Saúde do ICEPi	_____
SEGER (Área Executante)	Nara Falqueto Caliman	Gerente de Inovação na Gestão	_____
SEGER (Área Administrativa)	Douglas Paiva da Silva	Analista do Executivo Inovação Aberta	_____

Aprovação e Encaminhamento

Setor Competente	Nome do Secretário/Subsecretário	Cargo	Assinatura
SEGER	Marcelo Calmon	Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos	_____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL DUARTE OLIVEIRA
COORDENADOR - AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 30/04/2026 11:18:48 -03:00

NARA FALQUETO CALIMAN
GERENTE FG-GE
GIG - SEGER - GOVES
assinado em 30/04/2026 16:13:57 -03:00

DOUGLAS PAIVA DA SILVA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GIG - SEGER - GOVES
assinado em 30/04/2026 11:22:17 -03:00

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 30/04/2026 13:23:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2026 16:13:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL DUARTE OLIVEIRA (COORDENADOR - AVALIAÇÃO E CAPTAÇÃO DE TECNOLOGIAS - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T505FR>